

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**" Campanha Cadeia Colaborativa"**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 01.008226/2020**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NÚCLEO CATARINENSE DE DECORAÇÃO

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco Número: 65 Complemento: Torre B Sala 806, Bairro:

Campinas Município: São José UF: SC CEP:88101-020

CNPJ/MF nº: 04.393.655/0001/28

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/06/2020 a 08/10/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/06/2020 a 30/09/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar os clientes pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliadas/residentes em território nacional, que adquirirem produtos e serviços nas lojas associadas ao Núcleo Catarinense de Decoração – NCD, durante o período de vigência da campanha.

6.1.1 A cada R\$1.000,00 (mil reais), **computados na mesma compra**, será distribuído 01 (um) cupom eletrônico com número da sorte ao cliente participante.

6.1.2 Será admitida a distribuição de tantos cupons eletrônicos quantos forem os múltiplos de R\$1.000,00 (mil reais) **computados na mesma compra**, de modo que eventuais saldos que não completem múltiplos desse valor **serão considerados para compras futuras através do sistema, considerando o CPF do cliente**.

6.1.3 As compras realizadas mediante acompanhamento de arquiteto ou *designer* que esteja cadastrado no NCD, devidamente identificado no momento do preenchimento do cadastro, darão direito a distribuição de cupons eletrônicos em dobro ao participante.

6.2 Para receber o cupom eletrônico com número da sorte, o cliente deverá informar os dados abaixo para a loja do NCD e acessar o site promocional [ncd.com.br/colaborativa](http://ncd.com.br/colaborativa) para confirmar:

a) Dados do participante a serem informados:

- Nome completo (obrigatório);
- CPF (obrigatório);
- Fone (obrigatório);
- E-mail (obrigatório);

b) Dados da compra a serem informados:

- CNPJ da empresa associada (obrigatório);
- Valor da compra (obrigatório);

c) Nome Completo do arquiteto ou designer cadastrado no sistema NCD, quando a compra tiver sido acompanhada deste profissional (opcional).

6.2.1 O preenchimento do cadastro com informações corretas e idôneas é condição indispensável para efetivação da participação do cliente e distribuição dos números da sorte, sendo o seu preenchimento parcial ou não preenchimento considerado causa de desclassificação e invalidação dos números da sorte distribuídos, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de envio do cupom eletrônico ao participante ou da impossibilidade de sua notificação e/ou localização, quando necessário.

6.3 O cupom eletrônico conterá as seguintes informações:

- Nome da campanha;
- Informações gerais da campanha;
- Número da sorte com 05 (cinco) dígitos, entre 00.000 e 99.999;
- Indicação do número do certificado de autorização;
- Indicação do site para consulta ao regulamento completo.

6.4 O cliente poderá consultar a qualquer momento durante o período de vigência da campanha a relação de números da sorte que lhe foram distribuídos, mediante informação do CPF em campo apropriado no site promocional [ncd.com.br/colaborativa](http://ncd.com.br/colaborativa).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS: DATA: 08/10/2020 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/06/2020 08:00 a 30/09/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Marechal Castelo Branco, 65, sala 806B Campinas São José 88101-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do Núcleo Catarinense de Decoração

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Vale-compras para o cliente em produtos de decoração nas lojas associadas ao Núcleo Catarinense de Decoração - NCD

Valor R\$ 50.000,00

Valor Total R\$ 50.000,00

Série Inicial 0

Série Final 0

Ordem 1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios 1

Valor total da Promoção R\$ 50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 01 (uma) série com 100.000 elementos sorteáveis, sendo que cada elemento sorteável será formado por 5 algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 12.345 (elemento sorteável).

11.1.1 Apuração será realizada no dia 08/10/2020, mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal do dia 07/10/2020. Caso a extração não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo,

para efeitos de apuração do resultado desta promoção será considerada a extração da Loteria Federal imediatamente subsequente.

11.1.2 A distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle da mandatária.

11.2 Na data da Extração da Loteria Federal será verificada a combinação de 5 (cinco) dígitos, formada pelos algarismos da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio, lidos de cima para baixo, da seguinte forma:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio - 12.421

2º prêmio - 61.868

3º prêmio - 43.546

4º prêmio - 61.777

5º prêmio - 24.635

Neste exemplo, seria contemplado o portador do cupom contendo o número 18.675.

11.3 Na sequência verificar-se-á se foi distribuído o número da sorte coincidente com a combinação numérica extraída da Loteria Federal, podendo desta análise resultar em uma das seguintes hipóteses:

a) Caso tenha sido distribuído número da sorte idêntico à combinação extraída da Loteria Federal, restará apurado o possível cliente ganhador do prêmio;

b) Caso não tenha sido distribuído número da sorte idêntico à combinação extraída da Loteria Federal, será verificado o número da sorte imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre um número da sorte validamente distribuído e possa ser apurado o possível ganhador do prêmio.

Parágrafo único: A mandatária fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente da impossibilidade de notificação e/ou localização do possível contemplado, em virtude do preenchimento do cadastro com informações errôneas ou inidôneas, objetos de falsificação, cópias e demais tipos de fraude.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o cliente que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Não confirmar o cadastro na forma indicada anteriormente;
- c) Fornecer informações erradas ou inidôneas;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados pela mandatária, mediante telefonema ou e-mail, em até 07 (sete) dias, contados da data da apuração, observando-se para tanto, os dados constantes do cadastro.

13.2 O resultado com o nome dos contemplados será divulgado ao público no site da promoção em até 07 (sete) dias, contados da data da apuração.

13.3 O prêmio sorteado é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em moeda corrente.

13.3.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

13.3.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

13.4 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, este deverá firmar termo de renúncia e o valor correspondente ser recolhido pela mandatária, mediante guia DARF, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva apuração, em suas residências, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.1.1 A entrega poderá ser feita por um representante da empresa promotora ou mediante envio do prêmio via postal, devendo o contemplado fornecer à mandatária cópia simples do CPF e RG, carta compromisso e recibo assinados, emitidos em 02 (duas) vias.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O Vale-Compras corresponderá a um voucher disponibilizado por e-mail ao contemplado, vedada em qualquer circunstância a conversão do respectivo valor em moeda corrente, caracterizando-se tal hipótese violação ao regulamento e à legislação.

15.2 O Vale-Compras poderá ser utilizado para compras em qualquer dos estabelecimentos associados ao Núcleo Catarinense de Decoração – NCD, durante o período de validade para utilização, que será de 6 (seis) meses, contados da data limite para entrega do prêmio (até 07/05/2021).

15.3 Se o prêmio não for integralmente utilizado durante o prazo de validade, os créditos remanescentes expirarão e o prêmio considerará-se integralmente utilizado a partir de 07/05/2021, sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o contemplado.

15.4 Não é necessária a utilização integral do saldo em somente uma transação comercial, podendo ser realizadas diversas compras, desde que todas ocorram durante o período de validade do prêmio. As compras serão aprovadas pela promotora e, após cada uma das transações, o respectivo valor será deduzido do saldo existente e o voucher atualizado no prazo de até 24 horas.

15.4.1 Em sendo o valor das compras pretendidas superior ao saldo do cartão, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total da aquisição.

15.4.2 Em sendo o valor da(s) compra(s) pretendida(s) inferior ao saldo do cartão, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outros produtos, desde que respeitado o prazo de validade do prêmio para a realização das novas compras.

15.5 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.6 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers, cartazes, WhatsApp, e-mail e outdoor.

15.7 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à Secap/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria no 41, de 2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

15.8 Em conformidade ao art. 10 do Decreto no 70.951/72 não são objetos desta promoção, mediante a distribuição gratuita de prêmios, os seguintes produtos: Medicamentos, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia.

15.9 Fica eleito o foro da comarca do participante para solução de qualquer litígio decorrente desta promoção.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.